

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DA RUA LUIZ JOSÉ ESTEVES, BAIRRO SÃO BERNARDO

| Informações da unidade requisitante                         |                                  |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>UG Requisitante:</b><br>Secretaria de Obras              | <b>Setor Requisitante:</b><br>SO |
| <b>Responsável pela demanda:</b><br>Bruna Ferreira da Rocha |                                  |
| <b>Cargo:</b><br>Secretária de Obras                        |                                  |

| JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A justificativa para a utilização do estudo técnico preliminar simplificado, conforme o artigo 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021, pode ser fundamentada em diversos aspectos, especialmente em situações onde o objeto da contratação foi definido e aprovado pelo órgão de fomento, como neste caso.</p> <p>Dessa forma, em razão da especificidade da concessão dos recursos pela SEDEC – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e da aprovação dos anteprojetos pelo seu corpo técnico, por meio do REC-MG-3136702-20260301-04, não cabe a análise de soluções alternativas para as intervenções na área mencionada, por se tratar de solução eminentemente técnica, validada por técnicos especializados no comportamento de solos e rochas e sua aplicação em obras de estabilização de encostas.</p> <p>Ademais, a não execução da solução acordada entre a SEDEC e o Município, já aprovada pelo órgão concedente, configuraria desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Nesse contexto, justifica-se a adoção do Estudo Técnico Preliminar simplificado, nos termos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação está claramente definido, com solução técnica previamente analisada e aprovada pela área técnica do Ministério da Integração e Desenvolvimento Nacional (MIDR)/SEDEC. A complexidade técnica do objeto já foi superada na etapa anterior à análise, mediante avaliação por equipe especializada, não havendo margem para redefinições ou comparações entre alternativas. Assim, o ETP simplificado se mostra suficiente e adequado para instruir a fase preparatória da contratação.</p> <p>Por todo o exposto, adotamos o ETP simplificado, que conterá todos os elementos obrigatórios, descritos na retrocitada lei, em seus itens I, IV, VI, VIII e XIII, conforme a seguir, além de informações relativas ao licenciamento ambiental e licitação.</p> |

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos necessários e execução das obras de reconstrução da Rua Luiz José Esteves, localizada no bairro São Bernardo, no Município de Juiz de Fora, em razão dos danos provocados pelo excepcional evento de chuvas ocorrido no mês de fevereiro de 2026.

A necessidade da contratação decorre do comprometimento da infraestrutura viária existente, ocasionado pelas precipitações extraordinárias registradas no Município, que produziram efeitos significativos sobre o sistema viário, a drenagem urbana, os taludes e as condições de estabilidade do solo em diversas regiões de



Juiz de Fora. Nesse contexto, a intervenção na Rua Luiz José Esteves mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade, mobilidade e durabilidade da infraestrutura pública atingida.

Juiz de Fora está localizada em região caracterizada por relevo predominantemente ondulado e acidentado, com presença de morros, encostas e fundos de vale, circunstâncias que, associadas ao processo de ocupação urbana e à ocorrência de chuvas intensas, contribuem para a suscetibilidade do território a processos de erosão, escorregamentos e movimentos de massa.

A vulnerabilidade do Município aos processos de instabilidade de encostas é reconhecida historicamente. Estudos realizados com base em dados da Prefeitura e da Defesa Civil identificaram 222 pontos de risco a deslizamentos na área urbana de Juiz de Fora, dos quais 124 estavam situados em áreas com declividade igual ou superior a 30%. O mesmo estudo demonstrou correlação entre a ocorrência de deslizamentos e a precipitação acumulada, indicando a influência significativa das chuvas na deflagração desses processos.

O próprio Município mantém mapeamento oficial das áreas de risco, classificadas segundo diferentes graus de suscetibilidade, evidenciando a necessidade de adoção permanente de medidas de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução da infraestrutura urbana.

O histórico de ocorrências demonstra que os problemas relacionados a movimentos de massa e às chuvas intensas não constituem fenômeno isolado no território municipal. Ao longo dos anos, Juiz de Fora tem enfrentado episódios de escorregamentos, erosões, deslizamentos de encostas, enxurradas, inundações e interrupções de vias, com impactos sobre a população, edificações e infraestrutura urbana. Estudos acadêmicos anteriores já registravam a ocorrência de escorregamentos de terra como um problema relevante para o Município, inclusive com registros de mortes e prejuízos materiais decorrentes desses eventos.

Esse cenário de vulnerabilidade foi severamente agravado pelo evento hidrometeorológico ocorrido em fevereiro de 2026. Entre os dias 23 e 24 daquele mês, precipitações excepcionais atingiram Juiz de Fora e outros municípios da Zona da Mata, desencadeando processos hidrológicos e geotécnicos de grande magnitude, incluindo inundações, enxurradas e movimentos de massa, com consequências graves para a infraestrutura urbana e para a mobilidade da população. Nota técnica elaborada por pesquisadores da Universidade Federal de Juiz de Fora caracteriza o episódio como um desastre de grande magnitude, com registros de interrupções de tráfego, isolamento de regiões, movimentos de massa e graves danos à infraestrutura.

A excepcionalidade do evento também pode ser demonstrada pelos registros pluviométricos. Em 24 de fevereiro de 2026, foram registrados 138,8 mm de chuva em apenas um dia, constituindo, segundo o Laboratório de Climatologia e Análise Ambiental da UFJF, a maior precipitação diária registrada na série histórica mencionada pela instituição. O acumulado de fevereiro de 2026 alcançou 752,4 mm, fazendo daquele mês o mais chuvoso da história de Juiz de Fora, superando expressivamente os registros históricos anteriores.

Em razão da magnitude e da extensão dos danos provocados pelo evento, o Município de Juiz de Fora declarou Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, reconhecendo a ocorrência de situação excepcional decorrente das intensas precipitações, com alagamentos, deslizamentos e interdições em diferentes regiões do Município.

No âmbito desse cenário, a Rua Luiz José Esteves, no bairro São Bernardo, foi afetada pelo evento de chuvas e passou a demandar intervenção de maior complexidade para o restabelecimento de suas condições de utilização. O comprometimento da via deve ser compreendido não apenas como dano físico localizado, mas como uma ocorrência que interfere diretamente na infraestrutura de mobilidade urbana e na prestação dos serviços públicos dependentes da circulação adequada de veículos e pedestres.

A relevância da via para a mobilidade urbana também pode ser observada pelo fato de a Rua Luiz José Esteves integrar itinerários do transporte coletivo municipal, sendo utilizada como trecho de circulação no deslocamento entre diferentes áreas da cidade. Registros oficiais da Prefeitura já contemplaram a via em itinerários de transporte coletivo no sentido Centro/Aracy, evidenciando sua função na conexão e mobilidade da população.

A manutenção da via em condições inadequadas ou sua recuperação mediante solução meramente paliativa poderá manter ou ampliar a vulnerabilidade existente, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de novos eventos de chuva intensa. A permanência de problemas relacionados à estabilidade do terreno, drenagem superficial e subterrânea, erosão ou recomposição da plataforma viária pode provocar a evolução dos danos, aumentar os custos de recuperação e comprometer a segurança dos usuários.



Sob a perspectiva do interesse público, a solução a ser contratada deve, portanto, ser capaz de restabelecer de maneira segura, funcional e duradoura a infraestrutura viária afetada, considerando não apenas a recomposição dos elementos visíveis da via, mas também as causas e condições que contribuíram para o comprometimento da estrutura existente.

Nesse sentido, mostra-se necessária a adoção da contratação integrada de projetos e obra, permitindo que a solução de engenharia seja desenvolvida de forma global, considerando as particularidades geotécnicas, hidráulicas, estruturais e viárias verificadas no local. A elaboração dos projetos e a execução da obra de forma integrada possibilitam maior compatibilização entre as diferentes disciplinas envolvidas e permitem que a solução executiva seja adequadamente dimensionada a partir dos estudos e levantamentos técnicos necessários.

A contratação integrada mostra-se particularmente pertinente diante da natureza do problema a ser solucionado, uma vez que a reconstrução de uma via afetada por evento extremo de chuvas pode exigir soluções de engenharia cuja definição detalhada depende de investigações, levantamentos e estudos realizados durante a fase de desenvolvimento dos projetos, especialmente quanto às condições do subsolo, estabilidade dos taludes, comportamento das águas pluviais, capacidade de suporte da plataforma e demais elementos necessários à segurança da intervenção.

A solução deverá, portanto, buscar não apenas reconstruir o que foi danificado, mas restabelecer a infraestrutura em condições adequadas de desempenho e, sempre que tecnicamente possível, reduzir sua vulnerabilidade diante de eventos hidrometeorológicos futuros, mediante soluções de drenagem, estabilização, proteção e recomposição compatíveis com as características do local.

A necessidade da contratação está, assim, diretamente relacionada à proteção do interesse coletivo, tendo em vista que a infraestrutura viária constitui elemento essencial para o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos e privados, a circulação do transporte coletivo, o atendimento de emergência, a coleta de resíduos, o abastecimento e demais atividades indispensáveis ao funcionamento regular da comunidade.

A não realização da intervenção poderá resultar na continuidade ou agravamento das restrições de circulação, na deterioração progressiva da infraestrutura, no aumento da exposição dos usuários a riscos e na necessidade de intervenções emergenciais futuras, potencialmente mais onerosas para a Administração Pública.

Além disso, a recuperação adequada da via contribui para a redução da vulnerabilidade da população local diante da recorrência de eventos de chuvas intensas no Município. A experiência de fevereiro de 2026 reforça a necessidade de que as obras de reconstrução incorporem critérios de segurança, resiliência e adequação às condições hidrológicas e geotécnicas locais. A própria Universidade Federal de Juiz de Fora, após o evento, destacou a necessidade de revisão de critérios hidrológicos, dimensionamento de obras de infraestrutura e planejamento de medidas de prevenção e adaptação diante da intensificação de eventos extremos.

Dessa forma, a contratação integrada pretendida constitui medida de relevante interesse público, destinada a recompor a infraestrutura viária atingida pelo desastre de fevereiro de 2026, restabelecer condições adequadas de mobilidade e acessibilidade, garantir maior segurança aos usuários, possibilitar a continuidade dos serviços públicos e reduzir a vulnerabilidade da área diante de futuros eventos de chuvas intensas.



Foto: Rua Luiz José Esteves, bairro São Bernardo

#### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS**

A contratação se refere à execução de projetos básico e executivo e obras para reconstrução do trecho de 20,0m da rua Luiz José Esteves (6,0m de largura), em CBUQ, com implantação de contenção em cortina atirantada (20,0m C x 5,0m A) e gabião (20,0m L x 5,0m A), considerando o anteprojeto aprovado pela SEDEC/MIDR.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 890.450,77 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais, e setenta e sete centavos), conforme REC-MG-3136702-20260301-04 da SEDEC, em anexo.

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza e as características da intervenção pretendida, entende-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços necessários à reconstrução da Rua Luiz José Esteves apresentam elevado grau de interdependência e devem ser executados de forma integrada, sob uma única responsabilidade técnica.

A intervenção não se limita à simples recomposição do pavimento da via, abrangendo um conjunto de serviços e soluções de engenharia que, conforme as condições verificadas no local e os projetos e estudos que instruirão a contratação, poderão envolver serviços de preparação e recuperação do terreno, movimentação e recomposição de solo, estabilização e/ou contenção, implantação ou recuperação dos sistemas de drenagem, recomposição da plataforma da via, pavimentação e demais elementos necessários ao restabelecimento de suas condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade.

Tais serviços possuem relação de dependência entre si, de modo que a execução inadequada ou desconectada de qualquer uma das etapas poderá comprometer o desempenho das demais e, conseqüentemente, a segurança e a vida útil da solução implantada. A drenagem, por exemplo, constitui elemento diretamente relacionado à estabilidade do terreno e à preservação da plataforma da via, especialmente diante da natureza do dano provocado pelas chuvas intensas que atingiram o local em fevereiro de 2026.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre métodos executivos, materiais e soluções adotadas, sobreposição ou lacunas de responsabilidades, além de dificultar a identificação do responsável por eventuais falhas ou patologias decorrentes da execução.



Sob o aspecto da responsabilidade técnica, a contratação de uma única empresa para a execução integrada da intervenção permite estabelecer de maneira clara a responsabilidade pela solução implantada e pelo resultado final da obra, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e eventual responsabilização por defeitos de execução. Essa condição é particularmente relevante em uma obra de reconstrução decorrente de processo erosivo e de instabilidade, na qual os diferentes elementos da intervenção apresentam estreita relação entre si.

Além disso, o parcelamento poderia resultar na necessidade de compatibilização de diferentes contratos, cronogramas, equipes e responsabilidades, aumentando a complexidade da gestão contratual e o risco de descontinuidade entre etapas. Tal circunstância poderia prolongar o período necessário para o restabelecimento definitivo da via, mantendo a população do bairro São Bernardo, submetida às limitações de acesso e às condições de vulnerabilidade decorrentes da situação existente.

A execução integrada também favorece a padronização dos métodos construtivos, o controle da qualidade dos materiais e serviços, a compatibilização do cronograma físico e a fiscalização da obra, permitindo que todas as etapas sejam desenvolvidas segundo uma solução técnica única e coerente.

Ressalta-se que o não parcelamento ora justificado não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza da solução de engenharia a ser implantada. A divisão da contratação somente seria vantajosa quando os objetos fossem tecnicamente independentes e sua execução separada não comprometesse a funcionalidade ou a responsabilidade pelo resultado. No presente caso, entretanto, os serviços integram uma única solução destinada à recuperação da infraestrutura viária afetada pelo desastre. Dessa forma, considerando a interdependência técnica dos serviços, a necessidade de compatibilização entre as diferentes etapas da obra, a busca pela segurança e durabilidade da solução, a redução dos riscos de conflitos de responsabilidade e a necessidade de assegurar uma única responsabilidade técnica pelo resultado global da intervenção, conclui-se que o agrupamento dos serviços em uma única contratação é a alternativa mais adequada ao interesse público.

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Areconstrução do trecho de 20,0m da rua Luíz José Esteves no bairro São Bernardo, a execução de (6,0m de largura), em CBUQ, com implantação de contenção em cortina atirantada (20,0m C x 5,0m A) e gabião (20,0m L x 5,0m A). não se enquadram no anexo único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Portanto, não são passíveis de licenciamento ambiental, cabendo apenas a emissão de declaração junto ao órgão licenciador.

Adicionalmente, a intervenção não está localizada em faixa marginal de curso d'água, não é necessário a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, e nem de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM.

Caso haja a necessidade de remoção de indivíduos arbóreos, a mesma deverá ser informada e solicitada previamente.

(extraído do despacho 4 - 10.008/2026)

#### LICITAÇÃO

Em exígua análise acerca da escolha da Modalidade da Licitação, observando os Artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei no 14.133/2021, conclui-se que a única modalidade que se encaixa no objeto a ser contratado é a **Concorrência Eletrônica**, pois as demais modalidades não podem ser utilizadas ou não se aplicam para a execução de obra de engenharia com as características da obra de Construção de Contenção de Encostas, como pode se verificar:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos



especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. 5.4.4.” (GRIFO PRÓPRIO)

A adoção do regime de execução integrado, previsto no art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, se mostra a mais adequada para a presente contratação, cujo objeto é a construção de contenção de encosta em área com características geotécnicas específicas.

Trata-se de obra que envolve algum grau de complexidade técnica, considerando fatores como:

- Instabilidade do terreno e risco geológico;
- Necessidade de adequações conforme as condições encontradas durante a execução;
- Limitações de acesso e interferências ambientais ou urbanísticas;
- Possíveis variações de solução técnica em função da evolução dos serviços preliminares (limpeza, escavações, drenagem).

Neste contexto, embora já exista anteprojeto e documentação técnica de referência elaborada pela Administração, entende-se que o regime integrado oferece maior flexibilidade ao contratado para desenvolver os projetos básico e executivo e ajustar a solução previamente definida às condições efetivas do local, mantendo-se o controle da Administração sobre os parâmetros e diretrizes do objeto.

Além disso, a escolha desse regime permite maior otimização de tempo e recursos, à medida que se evita a necessidade de revisões dos projetos antes da licitação, transferindo para o contratado a responsabilidade pelo aperfeiçoamento técnico do projeto, sem comprometer a qualidade ou segurança da obra.

A medida também é vantajosa sob a perspectiva da economicidade, pois permite ao contratado propor soluções executivas mais adequadas e eficientes, com base na expertise técnica e na realidade encontrada em campo.

Dessa forma, a adoção do regime integrado está devidamente justificada pelas peculiaridades técnicas da obra, pela necessidade de ajustes de projeto durante a execução e pela vantajosidade da solução sob os aspectos técnico, econômico e de celeridade administrativa.

“Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.” (GRIFO PRÓPRIO)

Tendo em vista a modalidade de Concorrência Eletrônica, bem como o caráter do objeto licitado, será adotado o critério de julgamento como maior desconto, adotando como base os artigos 33 e 34 da retrocitada Lei Federal:

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.” (GRIFO PRÓPRIO)

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”



Ao fim, haja vista a adoção da Concorrência Eletrônica, bem como o caráter de maior desconto, será adotado o modo de disputa **aberto**, a fim de viabilizar a possibilidade de disputa entre as sociedades empresárias, tendo como sustentáculo o art. 56 da Lei Federal retro:

“Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.”  
(GRIFO PRÓPRIO)

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante da natureza do objeto, que consiste na execução de obra de contenção de encosta em áreas classificadas como de risco geológico, considerando a complexidade técnica envolvida e a necessidade de compatibilização das soluções executivas com as condições efetivamente encontradas atualmente nos locais, entende-se como tecnicamente justificável e juridicamente adequada a adoção do regime de execução integrado, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração já dispõe de anteprojeto aprovado pela SEDEC/Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o recurso necessário à execução das obras encontra-se formalmente assegurado por meio do REC-MG-3136702-20260301-04 (anexo).

A adoção do regime integrado permitirá que o contratado desenvolva os projetos básico e executivo com base no anteprojeto fornecido, podendo propor, quando necessário, ajustes técnicos pontuais que garantam maior compatibilidade entre o projeto e as condições reais do terreno, preservando os parâmetros definidos e as diretrizes aprovadas pelos órgãos competentes.

Destaca-se, ainda, que a realização da obra atende diretamente a requisitos de segurança para a população local, mitigando riscos de escorregamento de massa e colapso da encosta, contribuindo para a preservação da vida, do patrimônio e da infraestrutura urbana da região afetada.

### **Profissional responsável pelas informações do ETP**

**Nome:** Juliana Guarinello dos Santos

**Cargo:** Assistente de Administração VI

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Reconstrução

### ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

| Nº | Dados da Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                           |                                                      |                     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
| 1  | <b>Descrição</b><br>Reconstrução do trecho de 20,0m da Rua Missões (3,0m de largura), em CBUQ, com implantação de contenção em muro de flexão (20,0m C x 3,0m A).                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Grupo/Subgrupo</b><br>OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO<br>RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE VIA PAVIMENTADA (URBANA) | <b>Localização</b><br>21º 44' 45" S    43º 20' 49" W |                     |
|    | Conforme o Plano de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <b>1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Conforme o Mapa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <b>2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                           |                                                      |                     |
| 2  | Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Conforme as fotos do relatório de diagnóstico e considerando o documento complementar do FIDE, o OFICIO 2721-2020/PJF (SEI 6504867).                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <b>3. É possível estimar os custos?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>A análise das documentações recebidas do Plano de Trabalho v1.06, foi feita em função do orçamento paramétrico para contenções de encostas (foco Georio). Nesse sentido, sugere-se pela aprovação do pleito, meta, no valor de R\$ 202.357,63. Destaca-se que os valores apresentados são estimados, podendo haver alterações no decorrer do processo. |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Adequabilidade</b>                                                                                     | <b>R\$ Solicitado</b>                                | <b>R\$ Sugerido</b> |
|    | Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                      | R\$ 202.357,63                                       | R\$ 202.357,63      |
| 2  | <b>Descrição</b><br>Reconstrução do trecho de 20,0m da rua Luíz José Esteves (6,0m de largura), em CBUQ, com implantação de contenção em cortina atirantada (20,0m C x 5,0m A) e gabião (20,0m L x 5,0m A).                                                                                                                                                                                                                    | <b>Grupo/Subgrupo</b><br>OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO<br>RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE VIA PAVIMENTADA (URBANA) | <b>Localização</b><br>21º 45' 31" S    43º 20' 04" W |                     |
|    | Conforme o Plano de Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <b>1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Conforme o Mapa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <b>2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                           |                                                      |                     |
| 2  | Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Conforme as fotos do relatório de diagnóstico e considerando o documento complementar do FIDE, o OFICIO 2721-2020/PJF (SEI 6504867).                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <b>3. É possível estimar os custos?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>A análise das documentações recebidas do Plano de Trabalho v1.06, foi feita em função do orçamento paramétrico para contenções de encostas (foco Georio). Nesse sentido, sugere-se pela aprovação do pleito, meta, no valor de R\$ 890.450,77. Destaca-se que os valores apresentados são estimados, podendo haver alterações no decorrer do processo. |                                                                                                           |                                                      |                     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Adequabilidade</b>                                                                                     | <b>R\$ Solicitado</b>                                | <b>R\$ Sugerido</b> |
|    | Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                      | R\$ 890.450,77                                       | R\$ 890.450,77      |

### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

|                             |                         |                         |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                             | <b>R\$ Solicitado</b>   | <b>R\$ Sugerido</b>     |
| <b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b> | <b>R\$ 1.092.808,40</b> | <b>R\$ 1.092.808,40</b> |

Assinado por: JULIANA GUARINELLON DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDBF-1E02-2C3E-300B



Data e hora da consulta: 09/04/2026 11:10

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                                        | Moeda                    |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 530012             | SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | REAL - (R\$)             |
| CNPJ               | Endereço                                    | CEP                      |
| 00.000.000/0000-00 | ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR  | 70062-900                |
| Município          | UF                                          | Telefone                 |
| BRASILIA           | DF                                          | (61) 3414.5869 3414.5804 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2026 | NE   | 291    |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 269003 | 3000000000       | 444042              | 530012 | MG4733HRCH0   |

| Data de Emissão | Tipo       | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor      |
|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 08/04/2026      | Estimativo | 59053.024323/2026-63 | 0,0000         | 202.357,63 |

## Favorecido

| Código             | Nome                      | CEP        |
|--------------------|---------------------------|------------|
| 18.338.178/0001-02 | MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA | 36060-010  |
| Endereço           | UF                        | Telefone   |
| BRASIL 2001 CENTRO | MG                        | 3221047569 |
| Município          | UF                        | Telefone   |
| JUIZ DE FORA       | MG                        | 3221047569 |

## Amparo Legal

| Código        | Modalidade de Licitação | Artigo    | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---------------|-------------------------|-----------|-----------|--------|--------|
| 104           | NAO SE APLICA           | -         | -         | -      | -      |
| Ato Normativo | Artigo                  | Parágrafo | Inciso    | Alínea |        |
| -             | -                       | -         | -         | -      | -      |

## Descrição

Transferencia Obrigatoria, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, Extrato de Intervencao nº 114819.42-41

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

TL.0220/2026

## Sistema de Origem

CIIPMAISB-ME

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDBF-1E02-2C3E-300B> e informe o código EDBF-1E02-2C3E-300B

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 08/04/2026 15:10:36 | Alteração |

Data e hora da consulta: 09/04/2026 11:10

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---------------------|----------------|
| 444042 - AUXILIOS   | 202.357,63     |

## Subelemento 23 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                   | Valor do Item |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | ransferencia Obrigatoria, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, Extrato de Intervencao nº 114819.42-41 | 202.357,63    |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 08/04/2026 | Inclusão | 1,00000    | 202.357,6300   | 202.357,63  |

## Assinaturas

## Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

08/04/2026 14:35:51

## Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

\*\*\*.728.617-\*\*

08/04/2026 15:10:36

Data e hora da consulta: 09/04/2026 11:11

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                                        | Moeda                    |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 530012             | SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | REAL - (R\$)             |
| CNPJ               | Endereço                                    | CEP                      |
| 00.000.000/0000-00 | ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR  | 70062-900                |
| Município          | UF                                          | Telefone                 |
| BRASILIA           | DF                                          | (61) 3414.5869 3414.5804 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2026 | NE   | 292    |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 269003 | 3000000000       | 444042              | 530012 | MG4733HRCH0   |

| Data de Emissão | Tipo       | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor      |
|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 08/04/2026      | Estimativo | 59053.024323/2026-63 | 0,0000         | 890.450,77 |

## Favorecido

| Código             | Nome                      | CEP        |
|--------------------|---------------------------|------------|
| 18.338.178/0001-02 | MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA | 36060-010  |
| Endereço           | UF                        | Telefone   |
| BRASIL 2001 CENTRO | MG                        | 3221047569 |
| Município          | UF                        | Telefone   |
| JUIZ DE FORA       | MG                        | 3221047569 |

## Amparo Legal

| Código        | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|---------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 104           | NAO SE APLICA           |           |        |        |  |
| Ato Normativo | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |

## Descrição

Transferencia Obrigatoria, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, Extrato de Intervencao nº 111433.42-08

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

TL.0220/2026

## Sistema de Origem

CIIPMAISB-ME

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDBF-1E02-2C3E-300B> e informe o código EDBF-1E02-2C3E-300B

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 08/04/2026 15:10:36 | Alteração |

Data e hora da consulta: 09/04/2026 11:11

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---------------------|----------------|
| 444042 - AUXILIOS   | 890.450,77     |

## Subelemento 23 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Seq. | Descrição                                                                                                                                                    | Valor do Item |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Transferencia Obrigatoria, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, Extrato de Intervenção nº 111433.42-08 | 890.450,77    |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 08/04/2026 | Inclusão | 1,00000    | 890.450,7700   | 890.450,77  |

## Assinaturas

## Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

08/04/2026 14:35:51

## Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

\*\*\*.728.617-\*\*

08/04/2026 15:10:36

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDBF-1E02-2C3E-300B> e informe o código EDBF-1E02-2C3E-300B

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 08/04/2026 15:10:36 | Alteração |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

**MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**

Prefeito Municipal

AV. BRASIL, 2001 -

36060010 - Juiz de Fora/MG

Assunto: **Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.024323/2026-63 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1,3 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 1.092.808,40 (Um milhão e noventa e dois mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico do orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC /MIDR, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G

Assinado por: 1 pessoa: JULIANA GUARINELLI, em 04/12/2026 às 14:33:33. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://juizdefor.mg.br/validacao/1E02-2C3E-300B e o código EDEB-1E02-2C3E-300B



Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 18338178000102, utilizado para emissão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informada no S2iD, na aba "Dados bancários".

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDBF-1E02-2C3E-300B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS (CPF 809.XXX.XXX-53) em 20/08/2026 16:34:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDBF-1E02-2C3E-300B>